



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.322/2016

SÚMULA: Altera o art. 171 da Lei nº06/2003, de 08/05/2.003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 171 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº06/2003, de 08/05/2003, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 171. O servidor efetivo (ativos, aposentados e pensionistas) contribuirá mensalmente com 11% (onze por cento) de sua remuneração conforme definido no artigo nº 70 desta Lei.

Parágrafo único - O Município contribuirá com 11,00% (onze por cento) da remuneração do servidor efetivo (ativos, aposentados e pensionistas), e 2% (dois por cento) de taxa de administração.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizada em junho de 2016, e para suprir o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima, conforme tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2016				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2016	R\$ 1.017.754,85	R\$ 2.996.154,40	-R\$ 1.978.399,55	R\$ 51.914.306,27
2017	R\$ 1.251.838,47	R\$ 3.114.858,38	-R\$ 1.863.019,91	R\$ 53.777.326,18
2018	R\$ 1.485.922,08	R\$ 3.226.639,57	-R\$ 1.740.717,49	R\$ 55.518.043,67
2019	R\$ 1.720.005,70	R\$ 3.331.082,62	-R\$ 1.611.076,92	R\$ 57.129.120,59
2020	R\$ 1.954.089,31	R\$ 3.427.747,24	-R\$ 1.473.657,92	R\$ 58.602.778,51
2021	R\$ 2.188.172,93	R\$ 3.516.166,71	-R\$ 1.327.993,78	R\$ 59.930.772,29
2022	R\$ 2.422.256,55	R\$ 3.595.846,34	-R\$ 1.173.589,79	R\$ 61.104.362,09
2023	R\$ 2.656.340,16	R\$ 3.666.261,73	-R\$ 1.009.921,56	R\$ 62.114.283,65
2024	R\$ 2.890.423,78	R\$ 3.726.857,02	-R\$ 836.433,24	R\$ 62.950.716,89
2025	R\$ 3.124.507,39	R\$ 3.777.043,01	-R\$ 652.535,62	R\$ 63.603.252,51
2026	R\$ 3.358.591,01	R\$ 3.816.195,15	-R\$ 457.604,14	R\$ 64.060.856,66
2027	R\$ 3.592.674,62	R\$ 3.843.651,40	-R\$ 250.976,77	R\$ 64.311.833,43
2028	R\$ 3.826.758,24	R\$ 3.858.710,01	-R\$ 31.951,77	R\$ 64.343.785,20
2029	R\$ 4.060.841,86	R\$ 3.860.627,11	R\$ 200.214,74	R\$ 64.143.570,45
2030	R\$ 4.294.925,47	R\$ 3.848.614,23	R\$ 446.311,24	R\$ 63.697.259,21
2031	R\$ 4.529.009,09	R\$ 3.821.835,55	R\$ 707.173,53	R\$ 62.990.085,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

2032	R\$ 4.763.092,70	R\$ 3.779.405,14	R\$ 983.687,56	R\$ 62.006.398,11
2033	R\$ 4.997.176,32	R\$ 3.720.383,89	R\$ 1.276.792,43	R\$ 60.729.605,68
2034	R\$ 5.231.259,93	R\$ 3.643.776,34	R\$ 1.587.483,59	R\$ 59.142.122,08
2035	R\$ 5.465.343,55	R\$ 3.548.527,33	R\$ 1.916.816,23	R\$ 57.225.305,86
2036	R\$ 5.699.427,17	R\$ 3.433.518,35	R\$ 2.265.908,81	R\$ 54.959.397,04
2037	R\$ 5.933.510,78	R\$ 3.297.563,82	R\$ 2.635.946,96	R\$ 52.323.450,08
2038	R\$ 6.167.594,40	R\$ 3.139.407,01	R\$ 3.028.187,39	R\$ 49.295.262,69
2039	R\$ 6.401.678,01	R\$ 2.957.715,76	R\$ 3.443.962,25	R\$ 45.851.300,44
2040	R\$ 6.635.761,63	R\$ 2.751.078,03	R\$ 3.884.683,60	R\$ 41.966.616,84
2041	R\$ 6.869.845,24	R\$ 2.517.997,01	R\$ 4.351.848,23	R\$ 37.614.768,60
2042	R\$ 7.103.928,86	R\$ 2.256.886,12	R\$ 4.847.042,74	R\$ 32.767.725,86
2043	R\$ 7.338.012,48	R\$ 1.966.063,55	R\$ 5.371.948,92	R\$ 27.395.776,93
2044	R\$ 7.572.096,09	R\$ 1.643.746,62	R\$ 5.928.349,48	R\$ 21.467.427,46
2045	R\$ 7.806.179,71	R\$ 1.288.045,65	R\$ 6.518.134,06	R\$ 14.949.293,40
2046	R\$ 8.040.263,32	R\$ 896.957,60	R\$ 7.143.305,72	R\$ 7.805.987,68
2047	R\$ 8.274.346,94	R\$ 468.359,26	R\$ 7.805.987,68	R\$ 0,00

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal, contribuição do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. A incidência da Taxa de Administração, contribuição do Ente, sobre a Folha Salarial Total dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Quarto. O valor constante no quadro acima, no plano de amortização é o valor anual, devendo ser dividida em 12 (doze) parcelas a serem pagas mensalmente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 1174/2015, de 27/10/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Outubro de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Cientes/Ilustrado/Documentos/C9EWC3S8-ZCM6_Leis.pdf

Publicado: 27-10-2016

Página: C – 4

Edição: 10.808